



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT Nº 7/2021

Revoga o [Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº 1, de 24 de novembro de 2017](#).

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a resposta do CNJ à consulta 0009494-20.2017.2.00.0000, em 17 de abril de 2020, estabelecendo a contagem dos prazos previstos no art. 219 do CPC em dias corridos;

considerando que tal lógica aplica-se, igualmente, ao prazo previsto no art. 931, do CPC;

considerando a revogação, pela [Resolução CSJT nº 278, de 20 de novembro de 2020](#), do art. 7º da [Resolução CSJT nº 155, de 23 de outubro de 2015](#), o qual fixava a forma de contagem do prazo para o pagamento da GECJ;

#### **RESOLVEM:**

Art. 1º Revogar o [Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº 1, de 24 de novembro de 2017](#).

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos Desembargadores Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante ofício, do inteiro teor deste Ato.

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2021.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
**Ministra Presidente**

**ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
**Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.